

# COMUNICADO

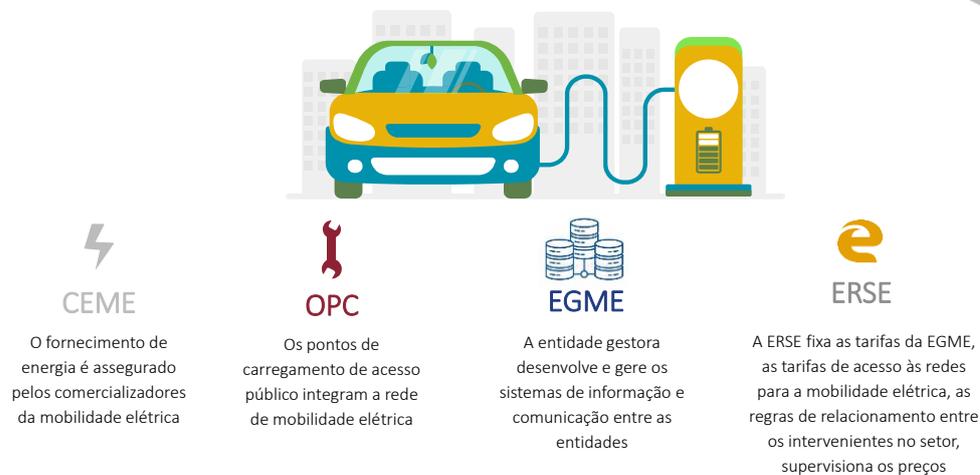
## Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica em 2021

A ERSE, no exercício dos poderes de regulação conferidos por lei, após análise do parecer do Conselho Tarifário e das entidades regulamentarmente previstas, aprova os valores das tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME) que vigorarão, a partir do dia 1 de maio de 2021, em todo o território português para carregamentos na rede de mobilidade elétrica.

### Setor da mobilidade elétrica

O regime jurídico da mobilidade elétrica, que compreende a organização, o acesso e o exercício das atividades de mobilidade elétrica, foi instituído em 2010, através do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho.

O regime em vigor estabelece uma série de relacionamentos entre as várias entidades envolvidas, conforme se esquematiza na figura seguinte. Os utilizadores de veículo elétrico (UVE) estabelecem contratos com os comercializadores de eletricidade para a mobilidade elétrica (CEME) para o serviço de carregamento, que é realizado em pontos de carregamento (OPC). Todos os utilizadores de veículos elétricos (UVE), independentemente do seu CEME, têm acesso a todos os pontos de carregamento de acesso público de qualquer OPC, sem obrigação de celebração de contratos entre cada CEME (representante dos UVE) e OPC, de forma individualizada. A Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME) garante os fluxos de dados necessários à faturação desses contratos.



Além destas entidades, o regime legal prevê a possibilidade de integração na rede de mobilidade elétrica de pontos de carregamento de acesso privativo, para uso exclusivo ou partilhado, a pedido dos próprios detentores do local de instalação do ponto de carregamento (detentores de pontos de carregamento, DPC).

Em 2020, a rede de mobilidade elétrica permitiu realizar mais de 981 mil carregamentos, num total de 3 557 pontos de carregamento.

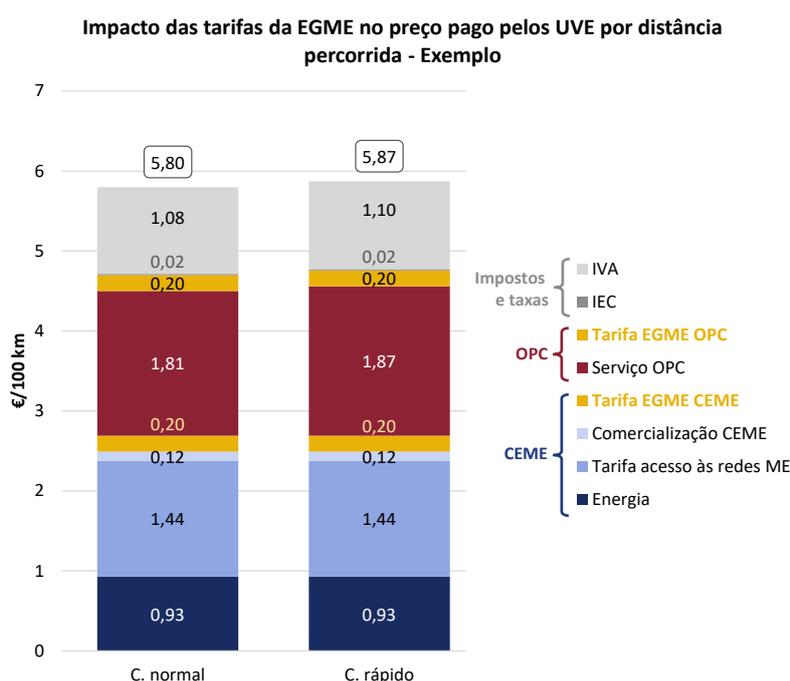
### Preços das tarifas da EGME

O Regulamento da Mobilidade Elétrica (Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 103/2021, de 1 de fevereiro) estabelece as seguintes tarifas da EGME, cuja fixação compete à ERSE:

- Tarifa da EGME aplicável aos CEME: 0,1657 EUR/carregamento
- Tarifa da EGME aplicável aos OPC: 0,1657 EUR/carregamento
- Tarifa da EGME aplicável aos DPC: 0,0385 EUR/dia/ponto de carregamento

Estas tarifas estão incorporadas no preço final pago pelos utilizadores de veículos elétricos que recorrem à rede de mobilidade elétrica. 2021 é o primeiro ano em que se aplicarão as tarifas da EGME, a partir de 1 de maio.

A análise da ERSE quanto aos impactes das tarifas da EGME (aplicáveis a CEME e a OPC) pela realização de carregamentos na rede Mobi.E mostram que estas tarifas representarão entre 4% e 8% do preço final pago pelos UVE. A figura seguinte apresenta um exemplo de desagregação dos custos por distância percorrida de um carregamento na rede de mobilidade elétrica.



Exemplo para um cenário de 12,5 kWh/carregamento, em pontos de carregamento com entrega da rede elétrica em baixa tensão, tanto para pontos de carregamento rápidos (potência acima de 22 kW), como normais (potência até 22 kW), assumindo um consumo de 15 kWh/100 km para o veículo elétrico.

Para informação complementar aceda ao [Dossier de Imprensa](#) e ao documento de [Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2021](#).

Consulte também o módulo pedagógico [Mobilidade Elétrica: Como Funciona?](#)

Lisboa, 15 abril 2021